



Fto _____ Livro _____ Moeda _____
Rio Bananal - ES Em 30/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO GAB nº 850/2025

Rio Bananal/ES, 30 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.919 de 30 de outubro de 2025**, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA "CDL" CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BANANAL/ES ATRAVÉS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado e votado.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 30 de outubro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso de Projeto de Lei nº 1.919 de 30 de outubro de 2025 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA "CDL" CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BANANAL/ES ATRAVÉS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Rio Bananal a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Rio Bananal, destinado ao patrocínio do projeto "**Natal Premiado 2025**".

A iniciativa visa fomentar o comércio local durante o período natalino, incentivando as compras no município e fortalecendo o setor empresarial, que é um dos pilares da economia local.

Além do impacto econômico, o projeto também possui relevante cunho social e cultural, uma vez que promove a decoração natalina, eventos e atividades que despertam o espírito de confraternização e valorizam o comércio e os espaços públicos. Tais ações atraem moradores e visitantes, movimentando o centro da cidade e reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho do Município.

O apoio do Poder Público às iniciativas como esta, resulta em benefícios diretos e indiretos à população, gerando emprego, renda e dinamismo econômico. A parceria entre o Município e a CDL reforça o compromisso com o fortalecimento do comércio local e com a promoção de ações que tornem Rio Bananal cada vez mais atrativa e próspera.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0597 2025
Fls. _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 30/10/2025
Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 1919, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA “CDL” CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BANANAL/ES ATRAVÉS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Bananal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a entidade constante no anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A presente autorização atende ao disposto no Artigo 26 da Lei complementar n.º 101/2000.

Art. 2º Para a celebração do Convênio com a entidade que será contemplada com destinação de Recursos Orçamentários do exercício 2025, deverá a entidade ou a Secretaria Municipal interessada, requerer junto ao Município de Rio Bananal apresentando os documentos necessários cuja relação se segue:

- a)** Cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Ata de Eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
- b)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- d)** Indicação do número da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio. Para recebimento dos recursos a conta corrente tem que obrigatoriamente apresentar saldo anterior zero;
- e)** Certidão Negativa de Débito – CND, perante o INSS;
- f)** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o FGTS; e
- g)** Certidão Negativa de Débito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 1º Estará impedida de receber repasse de recursos a entidade que estiver em débito com prestação de contas perante o Município.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.

Art. 3º O termo de Convênio a ser celebrado com a entidade indicará a Secretaria Municipal responsável pela sua fiscalização.

Art. 4º Para realização da despesa autorizada nesta Lei o Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte classificação orçamentária:

040001.0412300053.095 – CONTRIBUIÇÃO P/ REALIZAÇÃO DA CAMPANHA
COMPRA DA SORTE REALIZADA PELA CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS
33504100000 – Contribuições – Fonte: 1500000000000

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, realizar transposição, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º desta Lei.

**ENTIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA,
COM PREVISÃO DE REPASSE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.**

<u>ENTIDADE BENEFICIADA</u>	<u>VALOR</u>
CDL	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.